

À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA TRIÂNGULO MINEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM.

Processo nº: PA COPAM nº: 4873/2011/001/2013

(SEI nº 1370.01.0041065/2020-34)

Referência: Relato de Vista que objetiva analisar recurso administrativo interposto pela empresa Minas PCH S.A. (CNPJ nº 07.895.905/0001-16), em face da decisão proferida pelo Subsecretário de Regularização Ambiental, designado para responder pela Superintendente de Projetos Prioritários, publicada no Diário Oficial na data 05/04/2023, que indeferiu o pedido de concessão da licença prévia - LP para o empreendimento denominado AHE Gamela.

## **1) Relatório**

Trata-se de processo administrativo PA COPAM Nº: 4873/2011/001/2013 (SEI nº 1370.01.0041065/2020-34) formalizado em 18 de abril de 2013, junto à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – TMAP. Posteriormente, o Grupo Coordenador de Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico Sustentável (GCPPDES) deliberou a prioridade da análise do processo de Licença Ambiental do empreendedor Minas PCH S.A., determinando sua remessa à Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI, considerando o disposto nos artigos 24 e 25 da Lei nº 21.972/2016, nos termos da Deliberação GCPPDES nº 07/2017.

Conforme se extrai dos autos, a equipe técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - TMAP, após análise e solicitação de informações complementares ao empreendedor, elaborou minuta de parecer único com sugestão de indeferimento do processo, sendo o mesmo encaminhado à Superintendência de Projetos Prioritários.

Em 04/04/2023, foi assinado eletronicamente o Parecer nº 9/SEMAD/SUPPRI/DAT/2023 que concluiu pelo indeferimento do pedido, nos seguintes termos:

Em que pese o empreendimento poder gerar impactos positivos sobre a conservação da biodiversidade, baseado nas propostas de criação de unidades de conservação, projetos de pesquisa ou fomento a melhoria da qualidade de água, há um impacto não mitigável e não compensável sobre espécies ameaçadas que ocorrem no trecho do empreendimento (grifo nosso).

Interposto o Recurso Administrativo pelo interessado, a equipe multidisciplinar da Diretoria de Gestão Regional – DGR/FEAM sugere o conhecimento do recurso administrativo porquanto atendidos os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, posiciona-se pelo indeferimento em razão dos fundamentos técnicos e jurídicos expostos no Parecer nº 9/FEAM/GST/2024.

O presente relato de vista é assinado pela Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG) e Associação Ambiental Sustenta Minas.

## **2) Pontos de destaque sobre o histórico de tramitação**

O presente Processo Administrativo já tramita por mais de 10 (dez) anos, razão pela qual vê-se necessário revisitar todos os pontos importantes ocorridos neste período, conferindo destaque para o seguinte:

- 2011 - Formalização do Processo de Licenciamento – SUPRAM-TM
- 2013 - Protocolo EIA/RIMA – Elaborado pela antiga Ecology Brasil (Atual WSP)
- 2013 - Realização de Audiência Pública
- 2013 - Solicitação 1<sup>a</sup> IC Nº 2752/2013 (SUPRAM TM)
- 2014 – Atendimento MPCH à 1<sup>a</sup> IC
- 2014 - Solicitação 2<sup>a</sup> IC Nº 1909/2014 (SUPRAM TM)
- 2014 - Obrigatoriedade – AAI UPGRH – PN1
- 2015 - Protocolo da AAI UPGRH – PN1
- 2015 – Atendimento MPCH à 2<sup>a</sup> IC
- 2017 - AAI UPGRH – PN1 acatada
- 2017 - AHE Gamela definido como Projeto Prioritário em 16/05/2017 (27<sup>a</sup> reunião da CGPPDES)
- 2019 - Solicitação 3<sup>a</sup> IC – E-mail (SUPPRI)
- 2019 – Atendimento MPCH à 3<sup>a</sup> IC

- 2020 - Solicitação 4<sup>a</sup> IC Relatório Técnico nº 09/2020 - ictiofauna e vistoria remota (SUPPRI)
- 2020 - Apresentação Plano de Trabalho e Solicitação de Sobrestamento para elaboração dos Estudo de Ictiofauna (2 novas campanhas de campo)
- 2021 – Realização Vistoria Remota
- 2021 - Atendimento MPCH à IC - Apresentação de Estudo Complementar de Ictiofauna e Relatório de Vistoria Remota
- 2021 - Solicitação de Novos Esclarecimentos pela SUPPRI através do Relatório Técnico n. 31/SEMAD/SUPPRI/DAT2021, em 21/05/2021.
- 2022/Setembro – Nova Solicitação - 5<sup>a</sup> IC Ofício 213/2022 (SUPPRI)
- 2022/Dezembro – Atendimento MPCH à 5<sup>a</sup> IC
- 2023/Janeiro – Solicitação de Manifestação pelo MPMG acerca do Laudo Pericial – Levantamento DNA Ictiofauna
- 2023/Fevereiro - Manifestação MPCH acerca do Laudo Pericial Estudo DNA - Elaborado pelo Consultor Professor Gilmar Baumgartner
- 2023/Fevereiro - Manifestação SUPPRI acerca dos Laudos Periciais - Estudo DNA e Análise Contextual Professor Paulo Pompeu
- 2023/Março – Realização de Reunião SUPPRI – **Discussão do Plano de Conservação e Medidas Compensatórias**
- 2023/Abril – Indeferimento SUPPRI
- 2023/Maio – Recurso Administrativo MPCH
- 2024/Janeiro – Indeferimento SUPPRI

Pode-se verificar do histórico que, ao longo dos últimos 10 (dez) anos, foram realizadas 8 (oito) campanhas de campo para levantamento de dados para o EIA e para as Informações Complementares solicitadas pela SUPRAM e SUPPRI, distribuídos em 23 (vinte e três) pontos de amostragem. Foram realizadas coletas de ictioplancton na área do projeto e à montante e pontos de coleta de peixes na área do projeto e num trecho de cerca de 300 km à montante do reservatório.

Feitas as considerações iniciais acerca da tramitação do processo e dos eventos ocorridos nos últimos anos de tramitação, passemos à avaliação pormenorizada do mérito;

### **3) Da localização proposta para o empreendimento e da sinergia com empreendimentos próximos em potencial**

A equipe interdisciplinar da SUPPRI, em 04/04/2023, indicou como fundamento pelo indeferimento, dentre outras questões, o seguinte:

Enquanto inicialmente os impactos teriam sido vistos como pontuais sobre as espécies, dada suas amplas distribuições pelo país, apenas após as manifestações dos professores por meio da perícia técnica e da publicação do Plano de Ação Nacional do Pintado, foi possível perceber a magnitude do impacto sobre uma população de *Pseudoplatystoma corruscans*, podendo causar sua extinção local e regional.

Debruçando sobre os robustos estudos apresentados pelo interessado no presente PA e, ainda, diante das razões recursais, observa-se que, ao analisar o Recurso Administrativo em debate, a equipe multidisciplinar da Diretoria de Gestão Regional – DGR/FEAM perdeu a oportunidade de revisitar questões importantes e definidoras acerca da viabilidade ambiental do empreendimento.

Os resultados dos estudos de EIA/RIMA são aderentes às Diretrizes e recomendações trazidas pela Avaliação Ambiental Integrada da Bacia do Alto Rio Paranaíba (UPGRH PN1).

Ponto importante é a ausência da UHE Davinópolis, que teve seu processo arquivado por desistência do empreendedor. O empreendimento deixou de existir, ainda que considerado viável sob o ponto de vista ambiental. Por certo, a viabilidade ambiental e locacional permaneciam intactas naquela região.

**É importante ressaltar que compreendemos as particularidades entre os projetos e seus aspectos locacionais específicos mas, do ponto de vista da ictiofauna, o contexto é o mesmo.** Sem a UHE Davinópolis melhora-se bastante a condição dos trechos lóticos com a manutenção do afluente Rio Verde.

UHE Davinópolis possuía capacidade de geração de energia 3 vezes maior que a AHE Gamela, contudo sua área alagada seria 4 vezes maior e área estimada de supressão de vegetação quase 4 vezes maior. Além disso, haveria o dobro de propriedades atingidas. Ou seja, em termos de proporção de impactos negativos, os de Davinópolis eram significativamente maiores do que os de Gamela.

Outro ponto de destaque consiste na desistência da PCH Escada, aumentando o trecho lótico à montante do AHE Gamela. O empreendedor, a partir das conclusões dos estudos ambientais realizados em toda a Bacia, se compromete a interromper a continuidade dos estudos ambientais do PCH Escada, sob a ressalva de que será necessária a solicitação de desistência a ANEEL.

A vocação hidroenergética do Alto Rio Paranaíba se limita ao trecho entre a UHE Emborcação e a PCH Escada. Não existem empreendimentos identificados no trecho a montante de PCH Escada.

Portanto, conclui-se que não existe endemismo de espécies de ictiofauna para o trecho da bacia sob análise. Resta evidenciado que os 350 km de trecho livre do Rio Paranaíba a montante de Gamela são suficientes para a manutenção e recrutamento das espécies, caindo por terra a fundamentação apresentada para o não acolhimento do Recurso.

Por fim, afirma o empreendedor que a implementação de um STP é recomendada como medida de mitigação, ainda que o trecho a montante do futuro empreendimento AHE Gamela reúna condições suficientes para o recrutamento das espécies.

#### **4) Contextualização sobre a temática da ictiofauna – esforço amostral e outras questões relevantes**

O Parecer nº 9/FEAM/GST/2024, documento esse que se prestou a avaliar as razões recursais apresentadas pelo interessado, afirma que o parecer elaborado pela SUPRAM TM e ora questionado pelo recorrente apenas sugeriu o indeferimento da licença do Projeto AHE Gamela, fundamentado em síntese, na manifestação do IBAMA exarada no processo de licenciamento do empreendimento AHE Davinópolis (LP – Processo IBAMA nº 02001.000616/2008-61).

Insta salientar que a SUPRAM TM solicitou o Estudo de Maximização da Eficiência Energética. Este Estudo resultou na alteração do Projeto, especialmente quanto à alteração da Potência de 36 MW para 25 MW e redução de 70% na área do Reservatório, a saber:

- Redução de Área do Reservatório - 70% (2.417 ha)
- Redução da Potência instalada – 30% (11 MW)
- Redução da cota e área de alagamento proporcionou uma redução e/ou atenuação de diversos impactos ambientais tais como redução de supressão de vegetação, diminuição no nº de imóveis rurais atingidos.

Outro fato importante a ser relatado é que a AAI da UPGRH PN1 foi solicitada pelo Ministério Público, na ocasião da Audiência Pública. À época, inexistia exigência para elaboração desta UPGRH, mas o empreendedor diligenciou junto à SEMAD para elaboração da mesma.

Dentre as Recomendações da AAI, diversas relacionadas à questão da ictiofauna, consta a preocupação de manutenção de um trecho lótico que continue reunindo as condições necessárias para manter as espécies migradoras de longa distância. Assim, o interessado apresentou um extrato da AAI com destaque para as recomendações que já foram contempladas no âmbito do licenciamento de AHE Gamela.

O Projeto AHE Gamela foi recebido pela SUPPRI em 2017 e em Janeiro/2019 foram solicitadas informações complementações pela Superintendência, conforme consta dos autos. No que diz respeito à ictiofauna não houve novidades do que já havia sido apresentado à antiga SUPRAM TM.

Adicionalmente foram realizadas mais 2 (duas) campanhas de campo pelo empreendedor para levantamento de dados primários no trecho alto do rio Paranaíba, onde poucas coletas haviam sido realizadas até àquele momento, sendo aplicados diversos métodos/esforços de pesca para captura de ovos, larvas, jovens e adultos de peixes. Estas áreas foram selecionadas por serem locais de desembocadura de tributários, canais abandonados do antigo leito e áreas protegidas.

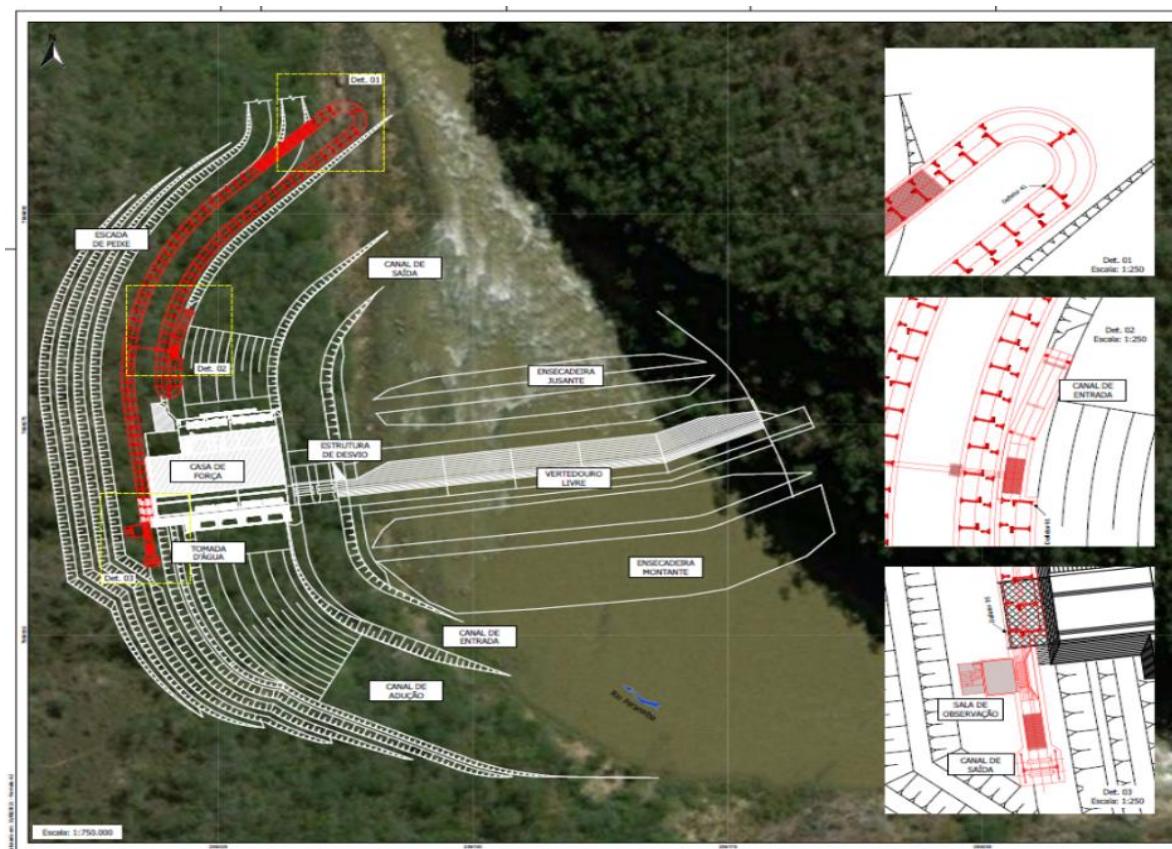
Os resultados apresentados permitem afirmar que:

- 1) Houve suficiência amostral para a caracterização da ictiofauna desta região, já que foram efetuados 222 dias de pesca entre 2007 e 2020, o que representa amostrar durante 7,4 meses todos os dias ininterruptamente;
- 2) A fauna de peixes no alto rio Paranaíba, entre a barragem da UHE Emborcação e as nascentes é composta de 121 espécies de peixes, com maior representatividade das ordens Characiformes e Siluriformes;

- 3) No programa de monitoramento da ictiofauna da UHE Emborcação foram registradas 51 espécies, enquanto que na área de influência da UHE Davinópolis foram 85 espécies e na área do AHE Gamela foram 91 espécies;
- 4) As espécies *Brycon orbignyanus* e *Zungaro zungaro* estiveram ausentes nas capturas realizadas com uma ampla gama de equipamentos de pesca no período de 2007 a 2020. Portanto, a implantação de empreendimentos neste trecho do rio não deve ser considerada uma ameaça à sobrevivência destas espécies, já que as mesmas não estão presentes neste trecho do rio;
- 5) Foram registradas 4 espécies ameaçadas de extinção (*P. corruscans*, *B. nattereri*, *M. tietê* e *S. scriptum*), entretanto, a implantação do AHE Gamela não representa um risco para a extinção das mesmas, haja vista a ampla distribuição destas espécies pelo país, e pelo fato das mesmas terem sido registradas quase que exclusivamente a jusante do barramento ou a montante do mesmo, onde não haverá efeito direto deste empreendimento;
- 6) Foram registradas 10 espécies migradoras de longas distâncias, que terão a sua rota migratória interrompida pela construção da barragem do AHE Gamela, sendo que a maioria teve uma ampla área de vida, o que demonstra que o restabelecimento da migração através de um STP, representa uma medida mitigatória que pode reduzir o impacto causado, conforme aponta Agostinho et al (2014), no livro vermelho de espécies ameaçadas de extinção;
- 7) O trecho livre de mais de 350 km a montante do reservatório do futuro AHE Gamela, além de reunir a distância necessária para a migração dos peixes que tem esta estratégia reprodutiva, possui locais de desova (revelado pela presença de indivíduos das espécies migradoras em reprodução, além de elevada densidade de ovos), e áreas de desenvolvimento mais a jusante próximas à foz dos rios Santo Antônio das Minas Vermelhas e Santo Inácio;
- 8) O trecho livre a montante do AHE Gamela, atende aos requisitos de Pelicice et al. (2015) para a manutenção das espécies migradoras, com trechos lóticos com mais de 100 km, habitats de desova e desenvolvimento de peixes, o que significa dizer que reúne todas as características necessárias para manter os peixes migradores;
- 9) Embora entendemos que a obrigação de implantação de sistemas de transposição através da Lei estadual, seja arbitrária, pois nem todos os rios do estado reúnem as condições necessárias para se implantar este tipo de mecanismo. Os dados obtidos no alto rio Paranaíba até o momento, evidenciam que os sistemas de transposição de peixes poderão mitigar o impacto da interrupção das migrações, já que o estudo demonstrou que a região reúne todas as condições necessárias para a manutenção das populações de peixes migradores.

No tocante ao sistema de transposição de peixes e a preservação de espécies de peixes migradoras de longa distâncias ou mesmo ameaçadas, não há indícios de uma correlação entre o tamanho do reservatório e o tipo de sistema de transposição de peixes a ser adotado. A partir das características do AHE Gamela, do trecho, das espécies migradoras e de acordo com todas as análises realizadas ao longo de todos os Estudo de Gamela, foi apresentado o Parecer Técnico “*A necessidade de instalação de um mecanismo de transposição junto à barragem da AHE Gamela*”, elaborado pelo Prof. Paulo Pompeu no qual é indicado o mecanismo do tipo escada como sendo o mais adequado.

A partir desta avaliação foi possível avançar com um melhor detalhamento dos critérios de projeto para a escada, conforme consta no relatório Anexo II “Sistema de Transposição de Peixes – Estudos de Pré-viabilidade”. (*Nota Técnica AHE Gamela Resposta ao Relatório 31 - Parte 2*). Assim, ainda na fase de Licenciamento Prévio, já foi projetado o mecanismo de transposição – STP (escada) junto ao arranjo do empreendimento:



Sobre o Laudo Contextual de Paulo Pompeu, importante frisar que para o referido Laudo Pericial não foi realizada nenhuma campanha adicional para levantamento de dados

primários. Tal questão preocupa, em muito, e gera insegurança técnica e jurídica uma vez que tais estudos serviram de base para o indeferimento do pleito, mesmo diante de robustos dados técnicos primários já apresentados pelo interessado no decorrer da tramitação do processo em debate.

Tal é o caso que o próprio Professor afirma em seu trabalho que “nenhum dos estudos disponíveis na literatura se equiparou, em riqueza, ao número de espécies registradas no trecho do rio Paranaíba contemplado dos estudos do AHE Gamela (121 espécies)”.

Assim, com o devido acatamento e respeito, os argumentos apresentados pela equipe técnica da FEAM para o indeferimento do pedido confrontam a literatura técnica e outros profissionais especialistas no assunto.

## **5) Das Considerações Finais**

Dante de todo o exposto, considerando o longo histórico do processo de licenciamento do AHE Gamela e observada a elaboração de um dos mais amplos inventários de ictiofauna realizados no Estado de Minas Gerais, não restam dúvidas de que a futura implantação do empreendimento é viável do ponto de vista ambiental e da ictiofauna da bacia.

A possibilidade de mitigação dos impactos negativos está plenamente demonstrada no processo de licenciamento, gerando um balanço positivo a favor da sustentabilidade ambiental, sem comprometimento da existência das espécies migradoras.

Portanto, somos favoráveis ao acolhimento do Recurso Administrativo e suas razões, a fim de determinar o DEFERIMENTO da Licença Prévia para o empreendimento AHE Gamela.

É o parecer.

Belo Horizonte, 01 de março de 2024.

Mariana de Paula e Souza Renan

Representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG)

Daniela Alves Vial

Presidente da Associação Ambiental Sustenta Minas